



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praca Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

*Recebido em 18/12/03*

**LEI Nº 1.857/2003**

**DATA: 18.12.2003**

**SÚMULA:** Altera a Lei n.º 1.819/2002 de 16.12.2002 que dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005, em cumprimento a Lei n.º 1.843/2003 de 09.07.2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2004, na forma dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Lei.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos às ações e às metas programadas para o período abrangido.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2003.

*Vanderlei Luiz Spinelli Valerio*  
Prefeito Municipal

Recebido em: 20/12/03

Local: Câmara da Povo